



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO
Assistência Técnica Acadêmica

PORTARIA INTERNA FDRP Nº 20, de 4 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a eleição dos **representantes dos Servidores Técnicos e Administrativos** junto à Congregação e ao Conselho Técnico Administrativo da FDRP/USP.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas e atribuições legais e à vista do que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha dos representantes dos Servidores Técnicos e Administrativos junto à Congregação e ao Conselho Técnico Administrativo da FDRP/USP será realizada **no dia 6 de maio de 2024, das 10 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos serão eleitos por seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - Poderão votar e serem votados todos os servidores técnicos e administrativos da FDRP/USP.

§ 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito ao voto.

§ 3º - Não poderá votar e ser votado o servidor que, na data da eleição, se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato, dentre as inscrições para representação do colegiado.



Artigo 4º - A representação dos servidores técnicos e administrativos ficará assim distribuída:

Congregação - Mandato de 6/5/2024 a 5/5/2025

- 1 representante titular dos servidores e seu respectivo suplente.

CTA - Mandato de 6/5/2024 a 5/5/2026

- 1 representante titular dos servidores.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º - O registro de inscrição individual dos candidatos deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, mediante requerimento ao Diretor da Unidade, disponível na página da Unidade www.direitorp.usp.br, link eleições, devidamente assinado, até às 23h59 do dia **29 de abril de 2024**, através do e-mail atacfdrp@usp.br.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 2º - As candidaturas deferidas serão dispostas nas cédulas em ordem alfabética.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições), a partir das 15 horas do dia **30 de abril de 2024**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia **2 de maio de 2024**, pelo e-mail atacfdrp@usp.br, e serão decididos pelo Diretor. A decisão será divulgada na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições) a partir das 15 horas do dia **3 de maio de 2024**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da votação, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO
Assistência Técnica Acadêmica

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições), no dia **7 de maio de 2024**, a partir das 15 horas, sendo considerados eleitos representantes titulares os servidores técnicos e administrativos mais votados, figurando como suplentes, os mais votados a seguir.

Artigo 9º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de serviço na USP;
- II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o servidor mais idoso.

Artigo 10 - Após a divulgação referida no Artigo 8º, eventuais recursos deverão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, pelo e-mail atacfdrp@usp.br até o dia **10 de maio de 2024** e serão decididos pelo Diretor.

Artigo 11 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições).

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 4 de abril de 2024.

Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho
Diretor